

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Cynthia Evelyne Tavares Rodrigues		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cynthia Evelyne Tavares na Escola Secundária Constantino Semedo, localizada na cidade de Praia, Cabo Verde, África, no período de 2012 a 2016, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.		
RELATOR (A): Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 09232010/2022	PARECER Nº 442/2022	APROVADO EM: 11/10/2022

I – RELATÓRIO

Cynthia Evelyne Tavares Rodrigues, mediante o Processo nº 092322010/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por ela na Escola Secundária Constantino Semedo, localizada na cidade de Praia, Cabo Verde, África, no período de 2012 a 2016.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Cynthia Evelyne Tavares Rodrigues na Escola Secundária Constantino Semedo, localizada na cidade de Praia, Cabo Verde, África, no período de 2012 a 2016 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 442/2022

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2022.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

Raimunda Aurila Maia Freire

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE